



PROJETO DE LEI 08/2026

REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL

ALTERA A LEI MUNICIPAL N. 2.686, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2023 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA E ALTERAÇÕES POSTERIORES, PARA CONCEDER REAJUSTE AOS VENCIMENTOS E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARBALHA, no uso de suas atribuições legais, submete o presente Projeto de Lei para análise e aprovação do Plenário.

Art. 1º. Fica concedido reajuste no percentual de 6% (seis por cento) aos vencimentos dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Barbalha na forma desta Lei.

Art. 2º. Os itens “C) CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DOS CARGOS / FUNÇÕES E VALOR BASE” – C1, C2 e C3 e “D) FUNÇÕES GRATIFICADAS” do Anexo III constantes na Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, ficam majorados, alterados e criados conforme abaixo:

C) CÓDIGO, DESCRIÇÃO DO CÓDIGO DOS CARGOS / FUNÇÕES E VALOR BASE

C1) Servidores efetivos

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MATRÍC.	REF.	VALOR POR CARGO / FUNÇÃO EM R\$	QUANT. DE CARGOS (EFETIVOS)	VALOR EM R\$ DE ACORDO COM A QUANT. DE CARGOS (EFETIVO)
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo	287	K	2.607,17	01	2.607,17
		293	K	2.607,17	01	2.607,17
		357	A	2.097,34	01	2.097,34
AAA	Atividade de Auxiliar Administrativo	007	I	2.496,18	03	7.488,54
		008				
		011				
AAD	Atividade de Assistente Administrativo	285	J	5.028,72	01	5.028,72
		288	J	5.028,72	01	5.028,72
		353	A	4.134,30	03	12.402,90
		355				
		356				
AAD	Atividade de Assistente Administrativo	006	I	4.920,48	04	19.681,92
		013				
		014				
		023				
ATC	Atividade de Nível Técnico Contábil	005	I	12.984,74	01	12.984,74
ANA	Atividade de Nível Administrativo	004	I	4.920,48	01	4.920,48
APJ	Atividade de Procuradoria Jurídica	286	E	8.044,97	01	8.044,97



C2) Servidores comissionados

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR POR CARGO / FUNÇÃO EM R\$	QUANT. DE CARGOS (COMISS.)	VALOR EM R\$ DE ACORDO COM A QUANT. DE CARGOS COMMISSIONADOS
ADI	Atividade de Direção	8.442,52	01	8.442,52
AAP	Atividade de Secretaria da Presidência	3.649,10	01	3.649,10
ANF	Atividade de Nível Técnico Financeiro	2.502,24	01	2.502,24
APP	Atividade de Nível Apoio Parlamentar	2.093,01	08	16.744,08
AAC	Atividade de Assistente de Apoio Operacional da Procuradoria	3.000,00	01	3.000,00
AAM	Atividade de Assessoria à Mesa Diretora	4.712,11	01	4.712,11
AEP	Atividade Especial de Apoio Parlamentar	1.621,00	15	24.315,00
AGN	Atividade de Gerente de Núcleo Patrimonial	2.863,26	03	8.589,78
ASE	Atividade de Secretário da Escola do Poder Legislativo	2.189,46	01	2.189,46
ACP	Atividade de Coordenador Pedagógico da Escola do Poder Legislativo	2.293,72	01	2.293,72
ADE	Atividade de Diretor da Escola do Poder Legislativo	2.399,68	01	2.399,68
AGR	Atividade de Gerente de Recepção	2.606,50	01	2.606,50
AGE	Atividade de Gerente de Gestão	2.500,00	01	2.500,00
ASG	Atividade de Secretário de Gabinete	1.863,06	15	27.945,90
AAL	Atividade de Auxiliar Legislativo	3.649,10	01	3.649,10
APM	Atividade de Secretaria da Procuradoria da Mulher	2.085,20	01	2.085,20
SSC	Atividade de Secretaria	1.722,05	02	3.444,10
AGA	Atividade de Gerente de Atendimento ao Cidadão	1.717,95	01	1.717,95
APG	Atividade de Procurador-Geral Legislativo	7.298,20	01	7.298,20
APA	Atividade de Procurador-Adjunto Legislativo	4.973,23	01	4.973,23
AJC	Atividade de Assessor Jurídico das Comissões	4.123,10	01	4.123,10
AJL	Atividades de Assessor da Secretaria Legislativa	3.649,10	01	3.649,10
AES	Atividade de Assessor Especial da Presidência	4.170,40	01	4.170,40
DAJ	Atividade de Direção Adjunta	4.500,00	01	4.500,00
AOC	Atividade de Ouvidor da Câmara	3.127,80	01	3.127,80
ASC	Atividade de Assessor de Cerimonial	2.606,50	01	2.606,50
ACR	Atividade de Assistente de Plenário	1.668,16	02	3.336,32
CEX	Atividade de Coordenador Executivo do PROCON	3.649,10	01	3.649,10
AJP	Atividade de Assessor Jurídico do PROCON	3.127,80	02	6.255,60
ATE	Atividade de Atendimento ao Consumidor	1.876,68	01	1.876,68

C3) Funções gratificadas (ocupadas por servidores efetivos)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR FUNÇÃO EM R\$	QUANT.	VALOR EM R\$ DE ACORDO COM A QUANT.
ACC	Atividade de Assessoria Administrativa I	750,00	01	750,00
ACD	Atividade de Assessoria Administrativa II	450,00	01	450,00
ACF	Atividade de Assessoria Administrativa III	450,00	02	900,00
ACH	Atividade de Assessoria Administrativa IV	450,00	01	450,00
ACI	Atividade de Assessoria Administrativa V	400,00	02	800,00
AIN	Atividade de Assessoria de Comunicação Institucional	1.200,00	01	1.200,00
CIN	Atividade de Controle Interno	1.500,00	01	1.500,00
AGC	Atividade de Agente de Contratação	2.500,00	01	2.500,00
APL	Atividade de Assessor de Protocolo Legislativo	700,00	01	700,00
ADA	Atividade de Assessor de Documentação e Arquivo	700,00	01	700,00
CJL	Atividade de Coordenador Jurídico Legislativo	3.000,00	01	3.000,00



D) FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO / DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	QUANTIDADE	FUNÇÕES OCUPADAS
ASSESSOR ADMINISTRATIVO I	ACC	01	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO II	ACD	01	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO III	ACF	02	02
ASSESSOR ADMINISTRATIVO IV	ACH	01	01
ASSESSOR ADMINISTRATIVO V	ACI	02	02
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL	AIN	01	01
COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO	CIN	01	01
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	AGC	01	01
ASSESSOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO	APL	01	01
ASSESSOR DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO	ADA	01	01
COORDENADOR JURIDICO LEGISLATIVO	CJL	01	

Art. 3º. O Anexo V – Progressão Econômica da Lei Municipal n. 2.686/2023, de 9 de fevereiro de 2023 e alterações posteriores, passa a ter nova redação, conforme o anexo desta Lei, com acréscimo no salário base do percentual de 6% (seis por cento) estabelecido pelo Art. 1º desta Lei, com o recálculo de 2,2 % por biênio.

Art. 4º. O Anexo VIII da Lei Municipal nº 2.686/2023 passa a vigorar com as seguintes modificações:

- I – a atribuição “m” recebe nova redação;
- II – fica criada e acrescida a atribuição “z.23”.

Art. 5º. O §2º do art. 4º da Lei Municipal n. 2.867/2025, de 22 de janeiro de 2025 e seu anexo I (3.2 e 4.4), alterado pelo art. 5º da Lei Municipal n. 2.874/2025, de 07 de fevereiro de 2025, ficam alterados passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º (...)

§ 2º. A Procuradoria Jurídica também será composta por 1 (um) Procurador Jurídico Institucional do quadro de pessoal efetivo, 1 (um) Assessor Jurídico das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais, Parlamentares de Inquérito e Processante e 1 (um) Assistente de Apoio Operacional da Procuradoria, estes dois últimos cargos comissionados.

“Anexo I

3.2. Secretaria Legislativa

3.2.1. Apoio aos Parlamentares

3.2.2. Protocolo e Arquivo Legislativo

3.2.3. Apoio ao Processo Legislativo

3.2.4. Assessoria da Mesa Diretora

4.4. Procuradoria Jurídica-Geral Legislativo e Adjunta-Legislativo

4.4.1. Procuradoria Jurídica Institucional

4.4.2. Assessoria jurídica das Comissões Permanentes, Temporárias, Especiais, Parlamentares de Inquérito e Processante

4.4.3. Apoio Operacional da Procuradoria”

Art. 6º. O §4º do art. 37 da Lei Municipal n. 2.686/2023, e alterações posteriores, fica alterado passando-se a ter a seguinte redação:

Art. 37 (...)

§4º. O auxílio alimentação será concedido aos servidores efetivos, inclusive em gozo de licenças e férias, até o dia 10 (dez) do mês subsequente no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais) mensais com Revisão Geral Anual (Correção da Inflação) apurado através da média do IPCA / IBGE, podendo ser concedido valor a maior, o qual será a base para futuras atualizações, observando-se os limites de gasto com pessoal.



Estado do Ceará
Câmara Municipal de Barbalha
Rua Sete de Setembro, n. 77 – Centro – CEP 63.180-000
Fone. (88) 3532.3316

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, consignadas no atual orçamento e nos orçamentos futuros, observando-se incondicionalmente os limites de gastos com pessoal previstos no § 1º. do Art. 29A da Constituição Federal, combinado com a letra “a” do inciso III do Art. 20 da Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 01 de fevereiro de 2026, com exceção das novas nomeações e designações que terão efeitos financeiros a partir da sua publicação.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 11 de fevereiro de 2026

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA
2º Secretário



ANEXO V– PROGRESSÃO ECONÔMICA (2,2% por biênio) *

CATEGORIA FUNCIONAL	SERVIDOR (A) MATRÍCULA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		AUXILIAR				ASSISTENTE						ADJUNTO			
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (servidores concurso 2019) (AAA)	287 293 357	R\$ 2.097,34	R\$ 2.143,48	R\$ 2.190,63	R\$ 2.238,82	R\$ 2.288,07	R\$ 2.338,40	R\$ 2.389,84	R\$ 2.442,41	R\$ 2.496,14	R\$ 2.551,05	R\$ 2.607,17	R\$ 2.664,52	R\$ 2.723,13	R\$ 2.783,03
AUXILIAR ADMINISTRATIVO (servidores concurso 1997) (AAA)	007 008 011									R\$ 2.496,18	R\$ 2.551,09	R\$ 2.607,21	R\$ 2.664,56	R\$ 2.723,18	R\$ 2.783,08

CATEGORIA FUNCIONAL	SERVIDOR (A) MATRÍCULA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		AUXILIAR				ASSISTENTE					ADJUNTO		ASSOCIADO		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (servidores concurso 2019) (AAD)	285 288 353 355 356	R\$ 4.134,30	R\$ 4.225,25	R\$ 4.318,20	R\$ 4.413,20	R\$ 4.510,29	R\$ 4.609,51	R\$ 4.710,91	R\$ 4.814,55	R\$ 4.920,47	R\$ 5.028,72	R\$ 5.139,35	R\$ 5.252,41	R\$ 5.367,96	R\$ 5.486,05
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (servidores concurso 1997) (AAD)	006 013 014 023									R\$ 4.920,48	R\$ 5.028,73	R\$ 5.139,36	R\$ 5.252,42	R\$ 5.367,97	R\$ 5.486,06

CATEGORIA FUNCIONAL	SERVIDOR (A) MATRÍCULA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		AUXILIAR				ASSISTENTE				ADJUNTO			ASSOCIADO		
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (ATC)	005									R\$ 12.984,74	R\$ 13.270,40	R\$ 13.562,34	R\$ 13.860,71	R\$ 14.165,64	R\$ 14.477,28

CATEGORIA FUNCIONAL	SERVIDOR (A) MATRÍCULA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		AUXILIAR				ASSISTENTE				ADJUNTO			ASSOCIADO		
ECONOMISTA (ANA)	004									R\$ 4.920,48	R\$ 5.028,73	R\$ 5.139,36	R\$ 5.252,42	R\$ 5.367,97	R\$ 5.486,06

CATEGORIA FUNCIONAL	SERVIDOR (A) MATRÍCULA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N
		AUXILIAR				ASSISTENTE				ADJUNTO			ASSOCIADO		
PROCURADOR JURÍDICO (servidores concurso 2019) (APJ)	286					R\$ 8.044,97	R\$ 8.221,95	R\$ 8.402,83	R\$ 8.587,69	R\$ 8.776,61	R\$ 8.969,69	R\$ 9.167,02	R\$ 9.368,69	R\$ 9.574,80	R\$ 9.785,44



ANEXO VIII
DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DOS CARGOS

z.23) COORDENADOR JURÍDICO LEGISLATIVO

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES: Organizar e sistematizar, em nível gerencial e administrativo, as atividades da área jurídica vinculadas à Secretaria Legislativa, sugerindo a otimização de padrões predeterminados, se for o caso; Atuar como instância de articulação entre a Secretaria Legislativa, a Procuradoria Jurídica e os órgãos técnicos da Câmara Municipal; Acompanhar o fluxo de tramitação das proposições legislativas sob o aspecto procedimental e legal, promovendo o adequado encaminhamento às unidades jurídicas competentes com ou sem recomendações; Propor reuniões técnicas, objetivos, metas, práticas e métodos da equipe jurídica da Secretaria Legislativa; Estruturar recursos e tarefas; Monitorar resultados e corrigir desvios; Supervisionar as rotinas administrativas e demais processos operacionais do setor legislativo, assegurando-lhes o fiel cumprimento de normas, leis ou quaisquer regras ou disposições; auxiliar na confecção de pareceres ou manifestações jurídicas; Exercer outras atividades correlatas, compatíveis com a função gratificada.

REQUISITOS: Servidor efetivo, Nível Superior, Bacharel em Direito, e regularmente inscrito na OAB.

m) ASSESSOR DA MESA DIRETORA

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência direta à Mesa Diretora, auxiliando os trabalhos da Presidência e dos Secretários em assuntos de natureza administrativa, institucional e legislativa, bem como assessorá-los na organização interna, no funcionamento dos serviços e no apoio às atividades do Poder Legislativo Municipal; Auxiliar o Presidente da Câmara no estudo, análise, encaminhamento e solução de questões administrativas, políticas e institucionais, colaborar na elaboração de documentos, manifestações e encaminhamentos necessários às deliberações da Mesa Diretora; Formular consultas internas e apresentar sugestões que contribuam para a tomada de decisões administrativas, especialmente no âmbito da Presidência; Recomendar procedimentos internos de caráter preventivo e organizacional, com vistas ao adequado funcionamento das atividades legislativas; Propor à Mesa Diretora, por intermédio do Presidente da Câmara, a revisão ou anulação de atos administrativos quando constatadas inconsistências de natureza administrativa ou procedimental; Executar outras tarefas determinadas pelo Presidente da Câmara, desde que compatíveis com as atribuições do cargo.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei; gozar dos direitos políticos; estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; estar em dia com as obrigações eleitorais; ter escolaridade mínima de ensino superior;



JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

Apresentamos a Vossas Excelências para apreciação e votação, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal n. 2.686, de 9 de fevereiro de 2023 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações dos Servidores da Câmara Municipal de Barbalha e Legislações posteriores, para conceder reajuste aos vencimentos e auxílio alimentação dos Servidores efetivos e dá outras providências.

Após reunião com o SindiLegis, apresentamos a proposta de reajuste do salário base dos **servidores efetivos** no índice de 6 % servidores efetivos, e majoração do vale alimentação para R\$ 1000,00. Visa também à adequação de salários de cargos comissionados, funções gratificadas e atribuições.

Com isso, garantimos a reposição salarial dos Servidores desta Casa Legislativa após negociação realizada com o Sindicato da Categoria. Junto a este Projeto de Lei, anexamos todas as declarações requeridas pela Lei de Responsabilidade Fiscal para respaldar o aumento de despesa com pessoal que será realizada no exercício financeiro vigente, bem como o impacto financeiro que se encontra na norma proposta.

Confiantes na sensibilidade de Vossas Excelências, submeto o presente Projeto de Lei para tramitar em **Regime de Urgência Especial**, contando com a aprovação unânime da urgência requerida, bem como da matéria.

Palácio Luiz Filgueira Sampaio, Plenário 13 de Junho,
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barbalha
em 11 de fevereiro de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS
Presidente

EPITÁCIO SARAIVA DA CRUZ NETO
Vice-Presidente

JOSÉ ALEX SARAIVA DE SÁ BARRETO
1º Secretário

MARCUS JOSÉ ALENCAR LIMA
2º Secretário



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Projeto de Lei Nº 08/2026, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias em vigor.

Barbalha-CE, 11 de fevereiro de 2026.

DORIVAN AMARO DOS SANTOS

Presidente



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Poder Legislativo Municipal dispõe de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual vigente, disponível para execução contábil da despesa prevista no Projeto de Lei Nº 08/2026.

Barbalha-CE, 11 de fevereiro de 2026.

Contabilidade



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, conforme determinação dos artigos 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar 101/2000), que o Poder Legislativo Municipal dispõe de recursos disponíveis para a execução financeira da despesa prevista no Projeto de Lei Nº 08/2026.

Barbalha-CE, 11 de fevereiro de 2026.

Tesoureira